



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS**

**PROJETO DE LEI Nº. 65/2005
(REDAÇÃO FINAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE
SERVIDOR MUNICIPAL NO CARGO DE
CASEIRO.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar, emergencialmente, um servidor para o cargo de Caseiro da Escola Agrícola Municipal – 5ª a 8ª Série.

Art. 2º O contrato é pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses.

Art. 3º O Contrato obedecerá aos quesitos estabelecidos no artigo nº 236 e seus incisos, da Lei Municipal nº 1823/2001.

Art. 4º As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento.

Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0082.2034 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos Vantagens Fixas de Pessoal.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de agosto de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal.